MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONTRATO DE GESTÃO

(2002 – 2006)

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO E O CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS-CGEE.

A **UNIÃO**, representada pelo **Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT**, doravante denominado **Órgão Supervisor**, com sede na Capital Federal, neste ato representada por seu titular, **Ronaldo Mota Sardenberg**, inscrito no CPF sob o n.º 075.074.884-20, e o **Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE**, Associação Civil qualificada como Organização Social pelo Decreto n.º 4078 de 09 de janeiro de 2002, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 2 Bloco A, Ed Corporate Financial Center, sala 1102, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.724.690/0001-82 e doravante indicado como **Centro**, neste ato representado por seu Presidente, **Evando Mirra de Paula e Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 007615326-68, e seu Diretor Executivo, **Márcio de Miranda Santos**, inscrito no CPF sob o Nº 618397877-91, na qualidade de contratada, com fundamento na Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes com vistas ao apoio à gestão de programas e projetos estratégicos em ciência, tecnologia e inovação, bem como a realização de estudos e geração de subsídios para a formulação de políticas e estratégias por parte do **Órgão Supervisor**.

Subcláusula Primeira - Para o alcance de sua finalidade , visa o presente instrumento especificar o programa de trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas pelo **Centro**, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho.

Subcláusula Segunda - O programa de trabalho, assim compreendido o conjunto dos objetivos estratégicos, metas e indicadores, encontra-se em anexo a este instrumento, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

CONSULTORIA JURÍDICA MCT

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS METAS

Os objetivos do presente CONTRATO são:

a) realizar estudos e pesquisas na área de Ciência, Tecnologia e Inovação e suas relações com os setores produtivos, além de atividades de avaliação de estratégias e de impactos econômicos e sociais das políticas, programas e projetos científicos e tecnológicos, visando subsidiar o **Órgão Supervisor** em sua área de atuação;

b) oferecer subsídios à formulação de estratégias para a capacitação de recursos humanos na perspectiva da construção e consolidação do sistema nacional de inovação;

c) promover a realização de eventos e de foros de discussão orientados para a construção de convergências entre os diversos atores participantes do processo de inovação e subsidiar escolhas tecnológicas para a sociedade brasileira;

d) prover subsídios técnicos para o funcionamento dos Comitês Gestores dos Fundos Setoriais, quando isto for solicitado pelo **Órgão Supervisor**;

e) elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar ao **Órgão Supervisor** os relatórios gerenciais de atividades, na forma e prazo por ela definidos;

f) proceder à gestão dos recursos humanos cedidos e providenciar os registros funcionais dos mesmos junto aos respectivos órgãos de origem;

g) bem administrar os bens móveis e imóveis a ele cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados pelo **Órgão Supervisor** exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CENTRO

O **Centro** obriga-se a:

a) cumprir as metas relacionadas no Anexo 1, contribuindo para o alcance dos objetivos enumerados na cláusula Segunda;

b) observar na condução dos trabalhos técnicos e de pesquisas, as diretrizes do **Órgão Supervisor** expressas no Anexo 2;

CONSULTORIA JURÍDICA
MCT

c) apresentar anualmente ao **Órgão Supervisor**, no prazo por ele definido, sob a forma de um Plano Anual, o detalhamento das ações, acompanhado da respectiva proposta orçamentária e de cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados;

d) elaborar e fazer publicar, no prazo máximo de noventa dias a contar da assinatura deste instrumento, o Regulamento próprio contendo os procedimentos para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos públicos após a aprovação do Conselho de Administração;

e) submeter à aprovação do Conselho de Administração o Regimento Interno do **Centro** dispondo sobre sua estrutura e forma de gerenciamento;

f) elaborar para aprovação do Conselho de Administração o Regulamento de Recursos Humanos contendo o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do **Centro**;

CLÁUSULA QUARTA: DOS PLANOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento dos objetivos e metas contratados neste instrumento, é estimado o valor global de recursos públicos a serem transferidos em de R$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais), devendo os recursos financeiros serem anualmente pactuados e repassados pelo **Órgão Supervisor** de acordo com os créditos aprovados e as liberações efetuadas, observado o cronograma de desembolso acordado entre as partes para cada exercício.

Subcláusula Primeira - Os recursos repassados ao **Centro** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam exclusivamente aos objetivos desse **CONTRATO DE GESTÃO**.

Subcláusula Segunda - A alteração de valores implicará na revisão das metas pactuadas assim como a revisão das metas implicará na alteração do valor global pactuado.

Subcláusula Terceira – O **Órgão Supervisor** repassará, no exercício de 2002, conforme cronograma de desembolso objeto do Anexo 4 deste instrumento, para fomento das atividades a cargo do **Centro**, recursos financeiros no valor de R$ 1.400.000,00(hum milhão, quatrocentos mil reais), que correrão à conta programa de trabalho nº 0473 - Gestão da Política de Ciência e Tecnologia, elemento de despesa nº 19.572.0473.4475.0001, conforme aprovado pela Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002.

CONSULTORIA JURÍDICA
M C T

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS HUMANOS

A cessão de servidores do quadro de pessoal do **Órgão Supervisor** ao **Centro**, para atendimento do objeto do presente CONTRATO, dar-se-à mediante as condições estabelecidas no art. 14 da Lei 9.637/98.

Subcláusula Primeira – A utilização de pessoal que, além dos servidores públicos federais cedidos, se tornar necessária para a execução dos serviços previstos no presente CONTRATO, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **Órgão Supervisor**.

Subcláusula Segunda – O **Órgão Supervisor** promoverá no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento das requisições, a liberação de servidores públicos para exercício no **Centro**.

Subcláusula Terceira – O **Centro**, compromete-se no prazo deste CONTRATO a não ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados.

Subcláusula Quarta – A capacitação dos servidores cedidos será promovida e, quando couber, custeada pelo **Centro**, cabendo a esse autorizar a participação em eventos ocorridos no País ou exterior, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

Subcláusula Quinta – Observados os efeitos de eventuais repactuações orçamentárias, o **Centro** poderá gastar até 60% dos recursos públicos financeiros a este repassado, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos ao **Centro**, em caráter precário, a título de permissão de uso e pelo prazo do presente CONTRATO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações arrolados no Anexo 6, incumbindo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades pactuadas neste CONTRATO.

Subcláusula Primeira - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do **Órgão Supervisor**, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio da **Órgão Supervisor**.

CONSULTORIA JURÍDICA
M C T

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

No âmbito deste CONTRATO, o **Órgão Supervisor** será responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe, ainda, a supervisão e avaliação do desempenho do **Centro**, de acordo com os objetivos, metas e sistemática de avaliação constante no Anexo 5 deste instrumento.

Subcláusula Primeira: O **Órgão Supervisor** constituirá Comissão de Avaliação em até sessenta (60) dias da assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda: A Comissão de Avaliação será coordenada por representante do **Órgão Supervisor**, conforme regras e critérios definidos na Portaria que a instituir e poderá contar com a participação de representantes de outros Ministérios.

Subcláusula Terceira: A Comissão de Avaliação reunir-se-á no mínimo semestralmente, em data previamente definida entre as partes para:

a) acompanhar e avaliar o alcance e pertinência das metas acordadas neste CONTRATO, segundo os indicadores definidos no Anexo 1;

b) para sugerir o redimensionamento das metas; e,

c) para renegociação das metas, indicadores e do respectivo cronograma de desembolso, caso necessário.

Subcláusula Quarta: A Comissão poderá, a critério do **Órgão Supervisor**, ser integrada por especialistas das áreas de conhecimento envolvidas nas ações previstas neste CONTRATO, como também por especialistas em auditorias.

Subcláusula Quinta: O **Órgão Supervisor** e o **Centro** observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações da Comissão, que deverá considerar tal observância por ocasião da avaliação dos resultados relativos à execução deste CONTRATO.

Subcláusula Sexta: O **Centro** encaminhará à Comissão, com até trinta (30) dias de antecedência de suas reuniões, relatório sobre o seu desempenho no cumprimento das metas e obrigações previstas neste CONTRATO.

Subcláusula Sétima: A Comissão apresentará no prazo de sessenta dias, após o encerramento do exercício, relatório conclusivo com a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão para compor o processo de prestação de contas anual.

CONSULTORIA JURÍDICA
MCT

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **Centro** elaborará e apresentará ao **Órgão Supervisor** relatórios circunstanciados anuais de execução do CONTRATO, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação do desenvolvimento do CONTRATO, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Subcláusula Primeira - O **Órgão Supervisor** poderá exigir ao **Centro**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

Subcláusula Segunda - Caberá ao **Centro** promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral no Diário Oficial da União dos relatórios financeiros e de execução deste CONTRATO, relativos ao exercício anterior, aprovados pelo Conselho de Administração, bem como, em extrato, em dois jornais de circulação nacional.

Subcláusula Terceira – O **Centro** encaminhará ao **Órgão Supervisor**, até setenta e cinco dias contados da data do encerramento do correspondente exercício financeiro, o processo de prestação de contas anual, referente ao presente Contrato de Gestão, exigido pelos órgãos de controle da União

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de cinco anos e poderá ser renovado, após demonstrado o alcance das metas estabelecidas e a avaliação favorável do **Órgão Supervisor.**

Subcláusula Primeira - A repactuação, parcial ou total, deste CONTRATO, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa do **Órgão Supervisor** e do **Centro** poderá ocorrer:

a) por recomendação de relatório da Comissão de Avaliação, para ajuste das metas e revisão dos indicadores, resultantes das reuniões de acompanhamento de que trata a Cláusula Sétima;

b) para adequação à Lei Orçamentária Anual;

c) para adequação a novas políticas de governo que inviabilizem a execução nas condições contratuais originalmente pactuadas.

CONSULTORIA JURÍDICA
M C T

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

a) se houver descumprimento, por parte do **Centro**, das cláusulas, dos objetivos e das metas, decorrentes da má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;

b) na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação, na forma desse CONTRATO;

c) se houver alterações do Estatuto do **Centro** que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução do presente.

Subcláusula Primeira – Qualquer uma das partes pode denunciar o presente contrato, caso ocorra uma das situações acima previstas no prazo de trinta dias de sua ocorrência.

Subcláusula Segunda - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será integralmente publicado, sob a responsabilidade do **Órgão Supervisor**, no Diário Oficial da União e, em extrato, em dois jornais de circulação nacional e um regional, observando-se, para esse efeito, o prazo em lei fixado.

CONSULTORIA JURÍDICA MCT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro federal da cidade de Brasília (DF) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes e intervenientes o presente CONTRATO em cinco vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 16 de abril de 2002

Ronaldo Mota Sardenberg
MINISTRO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT

Evando Mirra de Paula e Silva
PRESIDENTE - CGEE

Marcio de Miranda Santos
Diretor-Executivo - CGEE

CONSULTORIA JURÍDICA MCT

CONTRATO DE GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

1- METAS E INDICADORES

2- DIRETRIZES DO MCT

3- RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS CEDIDOS

4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5- SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

6- RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO

CONSULTORIA JURÍDICA
M C T

ANEXO 1

QUADRO DE METAS

	Ações	Prazo meta	Peso
1.	Desenvolver e implantar metodologias e atividades de prospecção tecnológica necessárias ao processo de tomada de decisão dos Comitês Gestores dos fundos setoriais.	31/12/02	3
2.	Realizar 20 eventos mobilizadores de interesse dos fundos setoriais e de temas de relevância definidos pelo **Órgão Supervisor.**	31/12/02	2
3.	Estabelecer duas iniciativas conjuntas de cooperação com instituições congêneres internacionais.	31/12/02	2
4.	Elaborar proposta do "Livro Branco Ciência, Tecnologia e Inovação", com as diretrizes de médio prazo resultantes da Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação - CNCTI	31/07/02	3
5.	Organizar o documento "Memórias da Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação", contendo as discussões das Reuniões Regionais Preparatórias, dos Seminários e das Plenárias .	30/06/02	3
6.	Elaborar e promover a divulgação de 10 estudos técnicos, nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, suas relações com o setor produtivo, e a capacitação de Recursos Humanos e Infra-estrutura para pesquisa.	31/12/02	3
7.	Estruturar de dez grupos de apoio técnico aos Fundos de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico Setoriais e não Setoriais, para dar suporte o **Órgão Supervisor** no processo decisório dos Comitês Gestores.	30/06/02	2
8.	Desenvolver e implantar mecanismos e procedimentos que garantam a eficiência da gestão técnico-administrativos do **Centro** (compras, patrimônio, cargos e salários, etc.).	30/06/02	3

CONSULTORIA JURÍDICA
M C T

ANEXO 2

DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS

O empreendimento nacional em Ciência, Tecnologia e Inovação passa por processo acentuado de crescimento e fortalecimento, com conseqüente diversificação dos atores envolvidos no processo de gestão e condução das ações de pesquisa. Neste contexto, as transformações da sociedade e, em especial, o lugar nela ocupado pelo conhecimento, geram novas demandas e oportunidades, criando ao mesmo tempo novas obrigações para C,T&I no seu comprometimento com objetivos bem definidos e resultados concretos.

Um dos desafios introduzidos por este novo quadro diz respeito à exigência de interlocução entre diferentes atores – notadamente a comunidade científica, o setor empresarial, governo federal e dos estados, agências reguladoras e de fomento à pesquisa e o poder legislativo – com itinerários, valores e hábitos distintos.

Uma das conseqüências da complexidade deste novo quadro tem sido, nos países avançados, o surgimento de novos atores institucionais não diretamente vinculados quer à realização quer ao fomento da pesquisa, mas capazes de fornecer visões independentes da evolução dos campos de conhecimento, de oportunidades científicas e tecnológicas a eles associados, de produzir avaliações de impacto e oferecer alternativas para decisão quanto a estratégias de ação tanto públicas quanto privadas neste setor, e assim colaborar nas escolhas da sociedade brasileira. Além disso, a experiência internacional tem mostrado o quanto estas instâncias podem desempenhar um papel relevante na construção de convergências produtivas entre os diferentes atores e ter efeito estabilizador neste grande esforço coletivo.

Este é o papel que o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos está apto a realizar. Criado pela vontade de numerosa assembléia, onde se encontravam representados todos os setores acima relacionados, através de personalidades significativas da vida nacional, o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos está estruturado para responder às demandas resultantes da complexidade desse quadro.

No momento atual, em que se inicia um processo de ampliação e de compartilhamento de recursos, materializado pela criação dos fundos setoriais de

CONSULTORIA JURÍDICA MCT

fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação, é natural que surja uma demanda explícita de otimizar a utilização dos recursos desses fundos. Nessa linha, o Centro detém as condições necessárias para o desenvolvimento de estudos prospectivos, a articulação entre os diversos atores envolvidos e para a realização do acompanhamento e avaliação de programas e projetos em Ciência, Tecnologia & Inovação, o que é perfeitamente identificado com o preconizado na legislação das Organizações Sociais para o segmento de Ciência e Tecnologia.

O Ministério da Ciência e Tecnologia pretende que o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos tenha como atividades principais a promoção e a realização de estudos e pesquisas prospectivas na área de Ciência e Tecnologia e suas relações com os setores produtivos; a avaliação de estratégias e de impactos econômicos e sociais, das políticas, programas e projetos científicos e tecnológicos; além, entre outras, da difusão de informações, experiências à sociedade. Tais atividades deverão estar firmemente ancoradas nas diretrizes políticas estabelecidas pelo Governo Federal e em consonância com as prioridades regionais em C,T&I obtidas através de intensa articulação que o Centro deverá empreender junto às diversas unidades da Federação. Adicionalmente o CGEE deverá ter em conta, a preocupação com a inclusão social buscando estabelecer relações firmes com as inúmeras alternativas que C,T&I apresentam para esse fim.

O Ministério da Ciência e Tecnologia espera que o CGEE mantenha intensa articulação com as instituições congêneres no plano internacional no sentido de compartilhar experiências nas áreas de sua atuação e desenvolver atividades conjuntas em temas que interessam ao desenvolvimento científico e tecnológico do país.

O CGEE deverá, deste modo, se converter em um Fórum permanente de discussões onde se buscará elevar a participação do conhecimento no equacionamento das mais relevantes questões da vida nacional, tornando contínuo, profundo e producente o debate reavivado pela Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação de setembro de 2001.

Finalmente o Ministério da Ciência e Tecnologia deseja que o trabalho a ser desenvolvido pelo CGEE contribua de modo significativo para fazer do conhecimento uma poderosa ferramenta para a construção de uma Nação forte, competitiva e soberana.

CONSULTORIA JURÍDICA MCT

ANEXO 3

RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS CEDIDOS

Qtde.	Matrícula SIAPE	Nome	Cargo
1	6671466	Dalci Maria dos Santos	Analista em C&T
2	0663621	Dulcinéia Dias Gomes Galvão	Assistente em C&T
3	0665363	José Cosmo de Sousa Rodrigues	Assistente em C&T
4	1210294	Nathália Kneipp Sena	Analista em C&T
5	6713262	Lélio Fellows Filho	Analista em C&T
6	0671976	Luiz Roberto Liza Curi	Analista em C&T
7	0665386	Tatiana Maria de Carvalho Pires	Analista em C&T

CONSULTORIA JURÍDICA
M C T

Anexo 4

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DO TESOURO (R$ 1,00)

ANO	MÊS	VALOR (R$ mil)
2002	ABRIL	500.000,00
	JULHO	500.000,00
	SETEMBRO	400.000,00

Dados da conta bancária para a efetivação do pagamento :

CONSULTORIA JURÍDICA
M C T

ANEXO 5

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação de desempenho seguirá a seguinte sistemática:

1) A avaliação de desempenho se baseará no grau de execução das ações constantes do Anexo 1.

2) Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada ação estabelecida, tendo em vista o cumprimento de seu prazo de execução e a qualidade dos resultados decorrentes.

3) Cada nota será multiplicada pelo respectivo peso, resultando em um somatório geral de pontos.

4) O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global do **Centro**.

5) A pontuação média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir.

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
8,0 a 10,0 pontos	Atingiu plenamente as metas compromissadas
5,0 a 7,9 pontos	Atingiu parcialmente as metas compromissadas
Abaixo de 4,9 pontos	Não atingiu as metas compromissadas

CONSULTORIA JURÍDICA MCT

ANEXO 6
RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO CEDIDO

CONSULTORIA JURÍDICA
M C T

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 03.0002.00/2002
PROCESSO Nº 01200.006993/2001-29
ESPÉCIE: Contrato de Gestão entre a União e o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos-CGEE.
OBJETO: Estabelecimento de parceria entre as partes com vistas ao apoio à gestão de programas e projetos estratégicos em ciência, tecnologia e inovação, bem como a realização de estudos e geração de subsídios para a formulação de políticas e estratégias por parte do Órgão Supervisor.
RECURSOS FINANCEIROS: O valor global de recursos públicos a serem transferidos é de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais). O Órgão Supervisor repassará, no exercício de 2002, conforme cronograma de desembolso do anexo 4, para fomento das atividades a cargo do Centro, recursos financeiros no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), que correrão à conta programa de trabalho nº 0473 - Gestão da Política de Ciência e Tecnologia, elemento de despesa nº 19.572.0473.4475.0001, conforme aprovado pela Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002.
VIGÊNCIA: Vigorará pelo prazo de 05 (cinco anos).
DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2002
ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência e Tecnologia/RONALDO MOTA SANDENBERG-Ministro de Estado e pelo Centro de Gestão e Estudos Estratégicos-EVANDO MIRRA DE PAULA E SILVA-Presidente e MARCIO DE MIRANDA SANTOS-Diretor-Executivo.

(Of. El. nº 198/2002)

CENTRO DE PESQUISAS RENATO ARCHER

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio MCT/CenPRA nº 010.00 entre a COMPAQ Computer Brasil Indústria e Comércio Ltda. e o Ministério da Ciência e Tecnologia, por intermédio do Centro de Pesquisas Renato Archer - CenPRA e com a interveniência da FACTI - Fundação de Apoio ao CTI.
OBJETO: Cooperação entre os partícipes, visando o máximo aproveitamento de suas potencialidades em suas áreas de competência.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2002.

(Of. El. nº 4/2002)

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Convênio MCT/ITI nº 030.00, firmado entre o Ministério da Ciência e Tecnologia por intermédio do Centro de Pesquisas Renato Archer - CenPRA e a Associação Sociedade Núcleo SOFTEX 2000 Campinas.
OBJETO: Prorrogar, até 31/12/2002, a vigência do Convênio MCT/ITI 030.00.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2001.

(Of. El. nº 6/2002)
ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Convênio MCT/ITI nº 030.00, firmado entre o Ministério da Ciência e Tecnologia por intermédio do Centro de Pesquisas Renato Archer - CenPRA e a Associação Sociedade Núcleo SOFTEX 2000 Campinas.
OBJETO: Prorrogar, até 31/12/2002, a vigência do Convênio MCT/ITI 030.00.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2001.

CGEE

Centro de Gestão e Estudos Estratégicos
Ciência, Tecnologia e Inovação

CONTRATO DE GESTÃO COM O MCT

PROPOSTA DE DETALHAMENTO DAS AÇÕES A SEREM CONDUZIDAS NO ÂMBITO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Meta 1 - Revista Parcerias Estratégicas

Ação

Produção, impressão e distribuição de 2.000 exemplares de duas edições da revista, incluindo artigos sobre temas estratégicos em CT&I.

Meta 2 - Estudos

Ações

a) Análise do esforço e dos resultados obtidos pelos projetos financiados pelo CTPetro e a aderência destes às linhas e diretrizes estratégicas definidas pelo Comitê Gestor, com base em informações a serem fornecidas pelas agências do MCT (CNPq e FINEP) e em outras informações disponíveis sobre o assunto.

b) Efetuar um diagnóstico da situação nacional dos biotérios de produção e experimentação (infra-estrutura e gestão). Elaborar, a partir do diagnóstico, um cadastro das instituições analisadas e propor um conjunto de diretrizes que possa servir de base para um plano de atuação no setor.

Meta 3 - Prospecção

Ação

Manter sistema de identificação do desenvolvimento provável da ciência e tecnologia num horizonte de 20 anos, a partir de 2022, a ser atualizado anualmente, de sorte a antecipar o perfil do profissional da ciência e da pesquisa que esse desenvolvimento demandaria, indicando sua repercussão na atual política de pós-graduação.

Meta 4 - Eventos mobilizadores

Ações

a) Capacitação de recursos humanos em Farmacologia e Farmacologia Aplicada - Mobilizar competências na área por meio da realização de 3 painéis de especialistas, visando (i) identificar problemas e necessidades de recursos humanos qualificados em assistência farmacêutica, P&D e na produção de fármacos e medicamentos, (ii) discutir estratégias de formação de recursos humanos em Farmácia nos níveis médio e superior (técnico, graduação e pós-graduação), bem como no ensino continuado e (iii) inserir a dimensão regional nas estratégicas propostas.

b) Recursos hídricos - Realização de painel de especialistas para subsidiar as atividades de prospecção em recursos hídricos. Serão discutidos, entre outros, os seguintes temas: qualidade da água, racionalização do uso da água no meio rural, qualidade da água subterrânea, produtos e equipamentos, avaliação e observação dos sistemas hídricos brasileiros, transferência de tecnologia em saneamento.

c) Energia - Realização de painel de especialistas com vistas a oferecer indicações de prioridades e de tópicos tecnológicos e sua validação para subsidiar o exercício de prospecção em energia. Painel específico sobre bio-massa.

Meta 5 - Desenvolvimento Regional

Ação

Desenvolver estudos para subsidiar a formulação de políticas de CT&I em apoio ao desenvolvimento regional, tendo por base o mapeamento de redes e sistemas regionais de CT&I, considerando os fatores de indução, intensidade e trajetória de atividades dos sistemas regionais de CT&I.

Meta 6 - Seminários

Ações

a) Internacional (Mercosul). Este seminário visa ampliar a percepção dos diferentes países em relação às possibilidades de cooperação em CT&I no âmbito do Mercosul, a partir de visões de futuro apresentadas por representantes dos países membros. Este evento será realizado em articulação com a ANDIFES, considerando, ainda, as ações de cooperação bilateral e multilateral existentes, valorizando programas exitosos em andamento.

b) Regional em C&T (NE). Este seminário visa contribuir para a construção de uma agenda de ciência, tecnologia e desenvolvimento para o Instituto de Pesquisa do Semi-Árido.

Meta 7 - Desenvolvimento institucional

Ação

Fortalecimento da capacidade institucional de CGEE, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de um sistema integrado de informações e a operação do Centro nas suas dimensões técnica e administrativa